



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01  
8

**PROCESSO Nº 134/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 44 /2017

**AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) FONTE 000

LC-OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinziho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinziho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

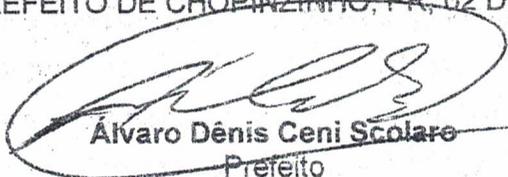
### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Eduardo Pivatto  
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 36



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/05/001971**

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO  
Subassunto...: SOLICITAÇÃO  
Data Protoc...: 08/05/17  
Requerente...: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:  
SOLICITAÇÃO REFERENTE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/05/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Divisão de Planejamento, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento no processo de avaliação de bens móveis e imóveis realizados pela Comissão Municipal, solicitamos a vossa excelência, autorização para contratação, através de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, a aquisição de Software de Avaliação Imobiliária.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Divisão de Planejamento e Projetos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Jovani Martins  
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automática, fornecimento de gráficos, tabelas e laudo preliminar. Saída de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuários e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
			<b>Subtotal:</b>	780,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>			<b>R\$ 780,00</b>	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.

  
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O Software TS-SISREG é utilizado para promover avaliação imobiliária se utilizando de Regressão Linear, auxiliando na análise dos dados e obtenção de resultados em concordância com normas técnicas, sendo assim, irá possibilitar que a Comissão de Avaliação de Bens de Qualquer Natureza, atualmente constituída pelo Decreto nº 088/2017 de 04 de Abril de 2017, realize seus trabalhos com maior coerência e confiabilidade.

Chopinzinho, 08 de Maio de 2017.



Comissão de Avaliação

# TS-Sisreg®

## O Sistema de Regressão da TECSYS Engenharia

O TS-Sisreg®, desenvolvido pela Tecsys Engenharia, é uma poderosa ferramenta para a avaliação imobiliária.

Utilizando o sistema de regressão linear atua como uma verdadeira máquina de cálculo, o TS-Sisreg® permitindo ao usuário a análise estatística do mercado, possibilitando o cadastramento de informações completas referentes aos dados da amostra, fornecendo gráficos e tabelas de forma simples e direta.

A interatividade é outra marca registrada do software. Através da utilização do TS-Sisreg®, a estimativa de valor torna-se mais simplificada, e pode ser analisada no contexto da amostra de forma gráfica. Além disso, há o suporte completo para a montagem de laudos personalizados, possibilitando transformações de variáveis, de forma dirigida ou automática, manipulação de gráficos e tabelas com inúmeras ordenações, navegação pelos resultados obtidos, entre outros recursos. O aplicativo oferece, ainda, perfeita interface de dados com os programas Microsoft Word® e Microsoft Excel®, facilitando, assim, a utilização de diferentes bancos de dados e a interação entre as diferentes plataformas.

O Manual do Usuário\* tem por objetivo esclarecer todas as funções e operações do software. Com linguagem simples e direcionada ao usuário iniciante, permite o perfeito entendimento das ferramentas oferecidas, maximizando o rendimento e facilitando o processo da avaliação imobiliária.

**Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automática, fornecimento de gráficos, tabelas e laudo preliminar. Saída de dados nos em formato txt., xls., com manual do usuário.**



**TECSYS**  
ENGENHARIA

Email enviado com sucesso!

**Prezado Cliente,**

Agradecemos seu interesse no TS-Sisreg.

Lembramos que o valor normal da **Licença de Uso do TS-Sisreg é R\$ 780,00.**

Por favor, envie o comprovante de pagamento para o e-mail [financeiro@tecsys.eng.br](mailto:financeiro@tecsys.eng.br).

Assim que o recebimento do pagamento for confirmado, enviaremos um e-mail contendo sua Chave de Registro.

**IMPORTANTE!** Esta é válida apenas para este computador. Guarde-a para consultas posteriores.

Ocorreu um erro com os seguintes detalhes:

**Arquivo:** /home/storage/6/44/36/sisreg1/public\_html/classes/classConexao.php

**Rotina:** executaSQL

**Código do Erro:** 1064

**Mensagem:** You have an error in your SQL syntax; check the manual that corresponds to your MySQL server version for the right syntax to use near 'AND strEmail = 'engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br"' at line 1

**DADOS BANCÁRIOS**

Em nome de **Tecsys Eng S.C**

CNPJ: **02.657.718/0001-80**

**Banco do Brasil**

Ag. 10-8

CC nº 106140-2

**Banrisul**

Ag. 049

CC nº 06.013302.0.8

**Caixa Econômica Federal**

Ag. 0428

CC nº 003-202.912-1

Atenciosamente,

TECSYS Engenharia.



**TECSYS**  
ENGENHARIA

03/2017

Prezadas(os), <<...>>

Referente a sua participação no curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias realizado nos dias 21, 22 e 23 de Março em Florianópolis, em parceria com o IBAPE-SC, encaminho, em anexo, Modelo de Laudo Completo, a pedido do Engº Sérgio.

Aproveito a oportunidade para salientar que oferecemos a participantes de cursos ministrados pelo Engº Sérgio um desconto de 20%\* na Aquisição da Licença de Uso do TS-Sisreg.

O valor original da Licença de Uso é R\$ 780,00 e, neste caso, o valor passa a ser **R\$ 624,00.**

Para adquirir a Licença de Uso do TS-Sisreg, siga as orientações abaixo.

1. Baixe o instalador do TS-Sisreg diretamente nesse link: <http://www.tecsys.eng.br/downloads/TS-Setup.zip>;
2. Execute o arquivo baixado para iniciar a instalação;
3. Após concluir a instalação, execute o TS-Sisreg;
4. Ao iniciar, clique no botão "Licença" e em seguida em "Adquirir LICENÇA DE SOFTWARE";
5. Preencha o formulário e clique em "enviar". No campo específico, indique sua inscrição no curso;
6. Sua Licença de Uso será encaminhada após o recebimento da sua solicitação.

\* Desconto válido para solicitações feitas até 90 (noventa) dias após a realização do curso, mediante comprovação de participação.

Atenciosamente,

André Carvalho

TECSYS Engenharia

(51) 3331-1930 / 3333-8820



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/05/2017

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Recebida a solicitação para a aquisição de software de avaliação imobiliária, protocolada pela Divisão de Planejamento, sob nº 1971/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA. – VALOR R\$ 780,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) FONTE: 000

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 26/05/2017

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1971/2017 e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, **autorizo firmar contrato PARA Aquisição de Licença de uso de Software para Avaliação Imobiliária, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) FONTE 000**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

**CONTRATO SOCIAL**

**TECSYS ENGENHARIA LTDA**

Por meio deste particular instrumento de Contrato social, Sergio Alberto Pires da Silva, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº: 5000539063, SSP-RS, emitida 02/08/76, CPF 173.374.100/34 e da Cédula de Identidade Profissional de numero 35562, 8º região expedida em 15/12/79, expedida pelo CREA/RS e Rogério Fernando Pires da Silva, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº: 1001404357, SSP-RS, emitida em 02/03/98, CPF 084.912.910/91 e Cédula de Identidade Profissional de numero 16921 expedida em 20/12/68, expedida pelo CREA/RS, residentes e domiciliados, nesta capital, na rua Casemiro de Abreu, 370 ap. 201, bairro Rio Branco, resolvem nesta e na melhor forma de direito constituir uma SOCIEDADE CIVIL, que rege-se-à sob as clausulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO-**

A sociedade adota a denominação de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, adotando o tipo jurídico das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

A sociedade tem sede na Rua Casemiro de Abreu, 370/201, bairro Rio Branco, nesta capital, CEP 90420-000, e foro em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A sociedade, por ato da Gerência, poderá instalar, manter e extinguir escritórios, agências, filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, respeitadas as exigências legais pertinentes.

**SEGUNDA- OBJETO-**

Que, o objeto da sociedade será o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria e assessoria técnica em engenharia, nas áreas de: treinamento, avaliação de imóveis, fiscalização de obras, análise de investimentos imobiliários e desenvolvimento de sistemas de informática; com exclusividade na concessão de direito de uso do sistema SISREG, versão DOS, para uso em avaliação de imóveis

**TERCEIRA- CAPITAL-**

1055840

O capital social será de R\$1000,00 (um mil reais), para efeito deste contrato representado por 1.000 (um mil) quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que será integralizado totalmente no ato da assinatura deste contrato social, em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios:

A) Sérgio Alberto Pires da Silva, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), representados por 990 (novecentos e noventa) quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) equivalentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

B) Rogério Fernando Pires da Silva, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$10,00 (dez reais), representados por 10 quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) equivalentes a 1% (um por cento) do capital social.

-QUARTA- PRAZO-

O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

-QUINTA- RESPONSABILIDADE-

A responsabilidade de cada sócio será limitado até o Capital Social, não respondendo subsidiariamente os sócios pelas obrigações sociais, nos termos da legislação.

-SEXTA- ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL-

A gerência e a administração da sociedade, será exercida por ambos os sócios, que poderão assinar pela sociedade em conjunto ou separadamente, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de gerência, devendo quando em representação da sociedade, assinar sob denominação social TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

Ficam expressamente proibidos, a ambos os sócios, o emprego da denominação social para fins estranhos à sociedade, prestar fianças, avais, abonos, aceites, endossos ou quaisquer outros favores de ordem particular, bem como quaisquer outros compromissos alheios aos interesses da sociedade.

O convencionado na presente cláusula é reformável pela expressa declaração de vontade do sócio majoritário.

-SÉTIMA-RETIRADAS DE PRO-LABORE-

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, importância que será convencionada de comum acordo entre os sócios e dentro dos termos, limites e condições previstas pela legislação em vigor e posteriores alterações, na proporção do capital integralizado.

-OITAVA-RETIRADA DE SÓCIO-

1055840

A retirada, de qualquer dos sócios, da sociedade está condicionada ao aviso prévio por escrito, com antecedência não inferior a 90 (noventa) dias, reservado o direito de preferência ao sócio remanescente, podendo o mesmo exercer este direito dentro do prazo previsto nesta cláusula.

A nenhum dos sócios é permitido transferir, ceder ou alienar, parcial ou totalmente, as suas quotas a estranhos à sociedade sem a prévia concordância dos demais sócios.

-NONA-FALECIMENTO DE SÓCIOS-

Que, em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá.

-DÉCIMA-

Os casos omissos, dúvidas ou divergências neste instrumento ou em instrumentos posteriores que suscitarem os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão resolvidos de conformidade as leis vigentes para o que fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre -RS, renunciando os contratantes a qualquer outro, em qualquer tempo.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Permanecendo na sociedade somente os sócios que a constituírem, a alteração de disposições estatutárias será procedida pela deliberação da maioria do capital social, mas no caso de haver mais sócios integrantes, a alteração de 2/3 (dois terços) do capital.

- 1) A alteração das disposições estatutárias referem-se tanto a alteração clausular prevista no presente instrumento como a decisão de transformar, cindir, fundir ou incorporar a sociedade.
- 2) Qualquer deliberação social que envolva o previsto na cláusula décima primeira, caput e parágrafo primeiro será tomada pela maioria simples do capital social.

A sociedade manterá como responsáveis técnicos perante o CREA/RS - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RGS, os sócios Sérgio Alberto Pires da Silva e Rogério Fernando Pires da Silva, profissionais legalmente habilitados e registrados, os quais gozarão de

1055840

17

4

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DE DOCUMENTO  
REGISTRADO NESTA SERVIDENTE

absoluta independência técnica e autonomia nos trabalhos que estiverem sob sua responsabilidade.

DÉCIMA SEGUNDA

Os contratantes, de pleno conhecimento da legislação vigente, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos que possam impedir as atividades mercantis.

DÉCIMA TERCEIRA

DA DISSOLUÇÃO

Ocorrerá à dissolução da sociedade, além da previsão legal, quando assim o deliberar 2/3 do capital social.

Em caso de dissolução, proceder-se-á a liquidação, apurado o passivo e o ativo, saldado aquele e partilhado este entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento de Contrato Social, obrigando-se a cumprir todas suas cláusulas

Porto Alegre, 02 de junho de 1998



*Sergio Alberto Pires da Silva*  
Sergio Alberto Pires da Silva

CPF- 173374100-34



*Rogério Fernando Pires da Silva*  
Rogério Fernando Pires da Silva

CPF-084912910-91

1055840

Testemunhas:



*Maria Belmira Pires Dill*  
Maria Belmira Pires Dill



*Luiz Carlos Fredriksson Dill*  
Luiz Carlos Fredriksson Dill

*Sony Loucigas*  
OAB/RS 10/102

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
DE  
TECSYS ENGENHARIA LTDA**

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, Sergio Alberto Pires da Silva, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº 5000539063, SSP-RS, emitida em 02/08/76, CPF 173374100-34 e da Cédula de Identidade Profissional de número 35562, 8º região expedida em 15/12/79, expedida pelo CREA/RS e Rogerio Fernando Pires da Silva, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº 1001404357, SSP-RS, emitida em 02/03/98, CPF 084912910-91 e Cédula de Identidade Profissional de número 16921 expedida em 20/12/68, expedida pelo CREA/RS, residentes e domiciliados, nesta capital, na rua Casemiro de Abreu, 370, ap. 201, bairro Rio Branco, únicos sócios da empresa "TECSYS ENGENHARIA LTDA" inscrita no CGC/MF sob nr.02.657.718/0001-80 e com seu Contrato Social registrado e arquivado no Cartório de Serv.de Reg.Civil das PJ de POA. sob nr.27.995, fl.53v em 27.07.98, resolvem alterar a Cláusula Primeira de seu Contrato Social. Em vista do exposto a mesma passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA-DENOMINAÇÃO,SEDE E FORO**

A Sociedade adota a denominação de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, adotando o tipo jurídico das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Liberdade, 404, bairro Rio Branco, CEP 90420-090.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 20 de abril de 1999

Sergio Alberto Pires da Silva  
RG-2002040067

Rogerio Fernando Pires da Silva  
RG 3003415671

1097250

Testemunhas  
SEGUNDO TABELONATO

Luiz Carlos Fredriksson Dill  
CPF 121882710-68

Maria Belmira P.Dill  
CPF 178481800-34

*Sergio Pires da Silva*  
DABYRS 10/02

*Rogerio Fernando Pires da Silva*  
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A (R)  
SEGUNDO TABELONATO  
20 MAIO 1999  
Attemir Francleco da Silva  
Escrivento Autorizado

Pires & Dill  
Contabilidade

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 5000539063, SSP-RS e CIC n.º 173.374.100-34, residente e domiciliado à Rua Liberdade, n.º 404, bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre-RS CEP 90420-090 e ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 100140357, SSP-RS, CIC 084.912.910-91, residente e domiciliada, à Rua Liberdade, n.º 404, bairro Rio Branco, CEP 90420-090, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com denominação social de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, CNPJ/MF n.º 02.657.718/0001-80, com seu Ato constitutivo Registrado e Arquivado no Cartório de Serv. De Registro Civil das Pessoas Jurídicas de POA sob o n.º 27.995, fl. 53v em 27.07.98, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu instrumento societário nas seguintes condições e cláusulas:

**PRIMEIRA-AUMENTO CAPITAL SOCIAL**

Aumento do Capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais ) para R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) totalmente subscrito, neste ato, em moeda corrente nacional.

**SEGUNDA-DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representados por 2.000 (dois mil) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que será integralizado totalmente em moeda corrente Nacional, estando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta), representados por 1.980 (um mil novecentos e oitenta) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), equivalente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente Nacional, a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), representados por 20 (vinte) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00(um real), equivalente a 1% (um por cento) do capital social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas .

Porto Alegre-RS, 28 de maio de 2002.

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA  
RG-SSP-RS 5000539063

ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA  
RG-SSP-RS 100140357

Testemunhas:

Maria Belmira Pires Dill  
RG-SSP-RS 2002040067

Luiz Carlos Fredriksson Dill  
RG-SSP-RS 3003414571

RECONHEÇO por SEMELHANÇA (s) a assinatura (s) de...  
Em testemunho... da verdade.  
de Porto Alegre, 16 JUL 2002



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02657718/0001-80  
**Razão Social:** TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C  
**Endereço:** RUA LIBERDADE 404 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2017 a 11/06/2017

**Certificação Número:** 2017051304312745907451

Informação obtida em 26/05/2017, às 11:40:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

21  
H

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECSYS ENGENHARIA S/S - ME**  
CNPJ: **02.657.718/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:20:10 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **49BD.D9E4.4825.A9F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.657.718/0001-80

Certidão nº: 128434295/2017

Expedição: 08/05/2017, às 09:50:05

Validade: 03/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSYS ENGENHARIA S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.657.718/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0010731061

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TECSYS ENGENHARIA LTDA**  
Endereço: **RUA LIBERDADE, 404  
RIO BRANCO, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **02.657.718/0001-80**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **MAIO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/7/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020063424

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

24  
R

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **06/08/2017**

**Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S**

**CNPJ: 02.657.718/0001-80**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 28 de abril de 2017.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 08/05/2017 às 09:48:59, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.657.718/0001-80** e o código de autenticidade **3BB1738F0378**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

A TECSYS ENGENHARIA SC, CNPJ n.º 02.657.718/0001-80, sediada na Rua Liberdade, 404, bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Porto Alegre, 19 de Maio de 2017.

Sérgio Alberto Pires da Silva

Diretor

TECSYS ENGENHARIA SC

02657718/0001-80

YS ENGENHARIA LTDA

RUA LIBERDADE, 404  
RIO BRANCO - CEP 90420-000  
PORTO ALEGRE - RS

TECSYS ENGENHARIA SC



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2017

Processo nº. 134/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Inexigibilidade de Licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Divisão de Planejamento e Projetos em sua Solicitação protocolada sob nº 1971/2017 requer a Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

## II – DA CONTRATADA

Fornecedor: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.	
Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 370/01, Bairro Rio Branco.	
Cidade: Porto Alegre CEP: 90.420-000	U.F.: RS
CNPJ: 02.657.718/0001-80	
Representante Legal: Sérgio Alberto Pires da Silva	
CPF: 173.374.100-34	RG: 5000539063 SSP/RS

## III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 -- Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Dívida Ativa com a União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação em virtude da Contratada possuir exclusividade na concessão de direito de uso do Sistema SISREG, versão DOS, para uso em avaliação de imóveis, constante no Termo de Referência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

5.1.2. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar a licença de uso do SOFTWARE em até 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição da Licença de Uso do Software, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após instalação do software e apresentação da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

## Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automáticas, fornecimento de gráficos, tabelas elaudado preliminar. Saída de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuário e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>			<b>780,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 370/201, Bairro Rio Branco, CEP: 90420-000, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, telefone (51) 3331-1930 / 3333-8820, e-mail: financeiro@tecsys.eng.br, CNPJ nº 02.657.718/0001-80, neste ato representado pelo senhor Sergio Alberto Pires da Silva, portador do CPF nº: 173.374.100-34, e do RG nº: 5000539063-SSP/RS.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2017, Processo Licitatório nº 134/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automáticas, fornecimento de gráficos, tabelas elaud preliminar. Saída de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuário e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>			<b>780,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, através de uma das seguintes Contas: **Banco do Brasil Ag. 10-8 – C/C nº 106140-2** ou **Caixa Econômica federal Ag. 0428 C/C nº 003-202.912-1**.

Esse valor corresponde à Licença permanente de uso do software.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) Fonte 000**.

A nota fiscal deverá estar em nome do Município de Chopinzinho-PR.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

A CONTRATADA se compromete a implantar o software conforme proposta a apresentada e determinação da Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e projetos.

A licença de uso do Software será permanente, ficando a CONTRATADA comprometida a disponibilizar eventuais atualizações do software para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para a implementação do sistema será de 03 (três) dias após emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30  
H

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxas, ou outros encargos que possam incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 134/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exige desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Martins CPF nº 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.”

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Tecsys Engenharia Ltda S/C  
Sergio Alberto Pires da Silva – Representante Legal  
Contratada

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos  
Jovani Martins  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 608 Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sergio Alberto Pires da Silva, pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/05/002256**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....** : PARECER JURÍDICO  
**Subassunto** : REQ. PARECER JURÍDICO  
**Data Protoc** : 31/05/17  
**Requerente** : DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
**Logradouro** : NÃO DEFINIDO

#### Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 134/2017 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 31/05/2017

*Bruno Mendes*

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Processo:** 134/2017.

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 134/2017, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa, **TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C**, com o objetivo de aquisição de licença de uso de software para avaliação imobiliária.

A solicitação de abertura pela Divisão de Planejamento e Projetos (fls. 04).

A Comissão de Avaliação apresentou justificativa às fls. 06, ressaltando que o Software, TS-SISREG, é utilizado para promover avaliação imobiliária utilizando-se de Regressão Linear, bem como auxilia na análise dos dados e obtenção de resultados em concordância com normas técnicas. Acrescenta que a aquisição irá possibilitar que a Comissão de Avaliação de Bens de Qualquer Natureza realize seus trabalhos com maior coerência e confiabilidade.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência às fls. 05.

A justificativa para a contratação às fls.06.

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 10).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fls. 11).

O presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fls.12).

A autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 13).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 14- 25. A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato fora acostada às fls.26-32.

É o relatório.

Pois bem, verificando os autos em apreço observa-se que a razão da escolha da referida empresa ocorreu em virtude de sua exclusividade na concessão de software constante no Termo de Referência, conforme se depreende da Minuta de Inexigibilidade de Licitação às fls. 26. Todavia, os autos não foram instruídos com a comprovação de exclusividade da empresa, conforme exigência do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, in verbis:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.** (Grifou-se).

Dessa forma, de acordo com o dispositivo em questão deverá ser comprovada tal exclusividade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Ademais, conforme dispõe a Súmula 255 do Tribunal de Contas da União, **“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”** (Grifou-se).

De acordo com Marçal Justen Filho, **“deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical.”** (FILHO, 2012, p. 416/417).

Oportuno ressaltar que na linha da orientação do Tribunal de Contas da União, necessário que a Administração, através de sua área técnica verifique a efetiva exclusividade de fornecedores e prestadores de serviço no caso de serem apresentados apenas atestados emitidos por juntas comerciais e sindicatos como meio de comprovação da exclusividade, bem como, apresente justificativa detalhada dos critérios técnicos e objetivos para a escolha do fornecedor, devendo o atestado de exclusividade abranger todo o objeto contratado.

A singularidade do bem não implica necessariamente em fornecimento exclusivo, pois é possível que a fabricante/indústria autorize a distribuição/comercialização do bem a mais de uma empresa, o que em tese, viabilizaria a licitação para a escolha da proposta mais vantajosa, se considerar que cada fornecedor poderá oferecer preços e condições contratuais distintos.

**Nessas circunstâncias, a inexigibilidade de licitação pressupõe necessariamente a existência de único fornecedor do bem objeto da contratação, cabendo a respectiva comprovação.**

Friza-se que não consta nos autos prova de fornecimento exclusivo do produto, de maneira que se impõe a sua regularização, instruindo o processo com atestado de exclusividade de entidades dotadas de credibilidade, autonomia e isenção, e/ou outros meios comprobatórios idôneos,



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

sendo da exclusiva responsabilidade do Administrador a certificação da veracidade desses documentos.

No que se refere ao atestado propriamente dito, assinale-se que incumbe à própria Administração, a verificação da sua veracidade, conforme determina a Orientação Normativa AGU nº16, de 1º de abril de 2009<sup>1</sup>, e também a Súmula nº 255/2010 do TCU.

Ademais, observa-se, ainda, que não há nos autos o orçamento a fim de se verificar se o preço está condizente com os valores praticados no mercado.

A lei 8.666/93, em seu artigo 26, Parágrafo Único estabelece:

Art. 26. Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

**III - justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifos não originais).

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o não atendimento do artigo supracitado, nesses termos:

**“A ausência de observação das formalidades inerentes à inexigibilidade de licitação, em desacordo com o art. 26 da**

<sup>1</sup> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Texto Enunciado: “COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.”

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE. VERACIDADE. AVERIGUAÇÃO.

REFERÊNCIA: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993. Despacho do Consultor-Geral da União 343/2007. Parecer AGU/CGU/NAJSE 54/2008-JANS. Acórdãos TCU 1.796/2007 - Plenário, 223/2005 - Plenário.



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Lei nº 8666/1993, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando a irregularidade das contas dos responsáveis. (Acórdão nº 2.560/2009 - Plenário).** (Grifos não originais).

Assim é que, a pesquisa de preço antes da realização de qualquer certame mostra-se imprescindível, uma vez que é o meio pelo qual se pode conseguir dados capazes de subsidiar uma avaliação eficaz das propostas a serem apreciadas, e, conseqüentemente, o atendimento daquele fim.

O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos:

**“Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.”** (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007.) (Grifos não originais).

Ademais, oportuno gizar que a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: **“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”** (Grifos não originais).

Assim é que, quanto à justificativa do preço, prevista no artigo 26 da Lei 8.666/93, é importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável,



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

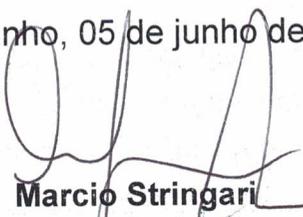
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de ampla pesquisa de preços praticados no **mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é compatível com os preços apurados na **pesquisa**.

Pelo exposto, conclui-se que os autos carecem de pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, quais sejam **a comprovação da exclusividade da empresa no fornecimento do software, objeto da contratação, bem como a realização de orçamento para apurar se o preço está de acordo com os valores praticados no mercado**, de maneira que é imperiosa a sua regularização, a qual fica condicionado o restante da presente análise.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017.

  
**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

## ORÇAMENTO

OBJETO: SOTWARE PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS:

- Chaves de acesso

**TOTAL: 2 chaves**

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: B PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.524.509/0001-04

FONE: 31 - 3466-1557 - 3467-1502

NOME P/ CONTATO: DOLORES FAGUNDES

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Software para avaliação de imóveis	Chaves	2,00	1.590,00	3.180,00
TOTAL (R\$):				3.180,00	

  
(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

*Dolores Maria Mattos Fagundes Pelli*  
Gerente Comercial  
CPF: 494.319.946-15

Belo Horizonte, 11 de Julho de 2017



Um passo à frente na Engenharia de Avaliações

Belo Horizonte, 11 de Julho de 2017

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**  
**Taiany B. B. Karl - Engenheira Civil**  
(46) 3242-8633  
E-MAIL: [engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)

**Proposta Software: N.º 033/2017**

**Assunto:** Proposta de aquisição da licença de uso da cópia do **SisDEA Windows** – Software de Modelagem de Dados utilizando a Análise de Envoltória de Dados, a Regressão Múltipla e as Redes Neurais Artificiais.

**Prezada Senhora,**



O **SisDEA** é um sistema para modelagem de dados utilizando a Análise de Envoltória de Dados utilizando a Análise de Envoltória de Dados, a Regressão Múltipla e as Redes Neurais.

O uso da Análise de Envoltória de Dados, das Redes Neurais Artificiais, da Regressão Linear e Não Linear Múltipla possibilita a abordagem científica na valorização de bens, permitindo uma melhor interpretação dos fenômenos mercadológicos.

O uso da Análise da Envoltória de Dados e das Redes Neurais Artificiais foi incluído na norma brasileira de avaliação de bens, a NBR 14.653-2, podendo ser utilizada sem restrições, desde que o processo de validação seja apresentado. É o único software com Análise de Envoltória de Dados, Redes Neurais Artificiais, Inferência Estatística (Regressão Linear e Não Linear Múltipla) e técnicas de Monte Carlo a serviço da Engenharia de Avaliações, permitindo a elaboração de trabalhos inovadores e respeitando os níveis de rigor exigidos nas normas técnicas.

**De forma geral, o programa SisDEA Windows possui as seguintes especificação técnicas:**

## Um passo à frente na Engenharia de Avaliações

Tratamento de dados	Regressão Linear Simples	
	Regressão Linear Múltipla	
	Regressão Não Linear	
	Análise de Envoltória de Dados – EDO/DEA	
Redes Neurais Artificiais		
Limite de dados	64.000	
Limite de variáveis	256 variáveis (podendo escolher entre variáveis texto e numéricas)	
Métodos de Cálculo	Regressão Linear	Mínimos Quadrados
		Máxima Verossimilhança
	Regressão Não Linear	Levenberg–Marquardt
		Pontos Interiores
	Redes Neurais Artificiais	Levenberg-Marquardt
		Backpropagation
Testes Estatísticos	Coeficiente de Correlação	
	Coeficiente de Determinação	
	Coeficiente R <sup>2</sup> ajustado	
	Testes de Normalidade	
	Distância de Cook	
	Intervalo de Confiança	
	Intervalo de Previsão	
	Campo de Arbítrio	
	Análise de Componentes Principais	
Auto-regressão serial e temporal (Durbin-Watson)		
Testes de Hipóteses	"t" de Student	
	Normalidade	
	"F" de Fischer-Snedecor	
Gráficos Gerados	Tendência da relação entre variáveis na escala original, escala escolhida pelo operador (log, inversa, etc.) ou escala definida no modelo estatístico em análise	
	Interatividade entre as variáveis dicotômicas e demais variáveis do modelo (tendências da relação entre a variável dependente e cada variável independente representada para cada valor dicotômico)	
	Tendência da relação entre a variável dependente e cada e variável independente depois de retirada a influência das demais variáveis do modelo (estudo do comportamento efetivo entre cada variável independente e a dependente)	
	Comportamento da variável dependente para a variação de cada variável independente, tanto na Equação Linear de regressão como na função de estimativa Não Linear	
	Resíduos Lineares padronizados versus valores ajustados	
	Resíduos Lineares padronizados versus valores informados	
	Resíduos Lineares padronizados versus cada variável independente	
	Resíduos da Função Estimativa Não Linear versus valores Não lineares ajustados	
	Resíduos da Função Estimativa Não Linear versus cada variável independente	



Um passo à frente na Engenharia de Avaliações

	<p>Variação do valor do imóvel avaliado e intervalo de confiança versus variação de cada variável independente</p> <p>Variação do valor do imóvel avaliado e intervalo de confiança versus variação de cada variável independente na presença dos dados da amostra</p> <p>Evolução do valor total ou valor unitário dos imóveis para identificação de Pontos de Máximo ou Pontos de Mínimo dentro do intervalo amostral</p> <p>Relações colineares Isoladas entre variáveis</p> <p>Relações colineares Parciais entre variáveis</p> <p>Aderência entre valores observados versus valores ajustados</p> <p>Aderência entre a Curva Normal Padrão e o histograma dos resíduos padronizados</p>
Relatórios Gerados	<p>Dados</p> <p>Resultados Estatísticos significativos</p> <p>Aderência entre valores estimados e ajustados</p> <p>Aderência da Normal padronizada e histograma dos resíduos padronizados</p> <p>Estimativa de valor</p> <p>Variáveis com principais resultados individuais</p> <p>Matriz de correlações entre variáveis</p>
Adequação à NBR 14653-2 – Avaliação de Bens Parte 2: Imóveis Urbanos	<p>Criação de arquivos com definição de tipos de variáveis de acordo com as exigências da NBR-14653-2</p> <p>Monitoramento dos dados e alerta quando há inconsistência da variável com as exigências da NBR-14653-2 (micronumerosidade e escala de código alocado)</p>
Facilidades Incorporadas	<p>Banco de Variáveis pré-definidas com possibilidade de inclusão, exclusão ou alteração por parte do usuário</p> <p>Visualização dos elementos amostrais de forma numérica e gráfica</p> <p>Possibilidade de fixação de escala para variáveis individualmente, emitindo relação de equações geradas por transformação de escalas para variáveis não fixadas</p> <p>Permite desabilitar dados no módulo de resíduos e exibir variáveis.</p> <p>Possibilidade de criação de novas variáveis através de operações matemáticas e/ou lógicas nas variáveis existentes no arquivo de dados</p> <p>Compatibilidade com os modelos gerados pelos aplicativos SisReN, Sisdat e SisReg Windows.</p> <p>Importa e exporta arquivos MS Excel</p> <p>Importa e exporta arquivos do MS Word.</p> <p>Estruturação do laudo descritivo, incluindo tabelas e gráficos.</p>
Compatibilidade de software e de hardware	<p>Acesso multiusuário à habilitação, para instalação em rede permitindo o acesso simultâneo, sem comprometimento de desempenho.</p> <p>Compatível com Windows 2003, XP, Vista, 7 e 8.</p> <p>Permite visualização de relatórios na tela do computador e impressão para arquivo ou impressora</p>



**Um passo à frente na Engenharia de Avaliações**

	<b>Versões compatíveis para Linux 32 e 64 Bits</b>
	<b>Versões compatíveis para Mac OS 10.4 – 64 bits</b>
	<b>Compatível com a arquitetura de processadores padrão X86 de múltiplos núcleos (multicore).</b>

Informamos que este software foi desenvolvido pela empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda, única detentora da propriedade intelectual, dos direitos autorais e de comercialização, conforme Carta de Exclusividade da **FECOMÉRCIO/MG** e da **CNC Confederação Nacional do Comércio**, encaminhadas ao final da proposta.

Este produto está registrado no INPI sob número 00046954 (software) e 826299776 (marca).

**RAZÃO SOCIAL:**

- PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
- CNPJ: 01.524.509/0001-04
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 062.326.908.0068
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.221.001-14 – ISENTA
- CREA: 30650- MG

**ENDEREÇO / LOCAL DE FATURAMENTO:**

Rua Eurita, 464, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP.31010-210

**VALORES**

**SISDEA WINDOWS – MONO-USUARIO – 01 COMPUTADOR**

QUANTIDADE	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1 unidade <b>MONO-USUÁRIO*</b> (01 EQUIPAMENTO)	• Cessão de direito de uso da cópia do software SISDEA WINDOWS.	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
	<b>(Hum mil quinhentos e nove reais)</b>		<b>R\$ 1.590,00</b>
	<b>TOTAL</b>		



PELLI  
SISTEMAS  
ENGENHARIA

Um passo à frente na Engenharia de Avaliações

### SISDEA WINDOWS – MONOUSUÁRIO – 03 COMPUTADORES

QUANTIDADE	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
02 unidades MONOUSUARIO (02 EQUIPAMENTOS DISTINTOS)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cessão de direito de uso da cópia do software SISDEA WINDOWS.</li> </ul>	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
(Três mil cento e oitenta reais))			<b>R\$ 3.180,00</b>

\*A licença de uso monousuário é para um único usuário – Permite habilitar 1 licença em cada equipamento distinto.

\*\* A licença de uso rede é para utilização simultânea dentro da mesma estação de trabalho - Neste caso permite habilitar 03 (Três) ou mais equipamentos para uso simultâneo.

- A taxa de envio (para 1 localidade) já está inclusa

**OBS: Estes valores compõem todos os impostos inclusos.** Chamamos atenção para a retenção de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a ser retido pela Pelli Sistemas Engenharia para a Prefeitura de Belo Horizonte - Portanto, não deverá ser retido o ISS para outra localidade fora do município onde a Pelli Sistemas Engenharia está domiciliada. **Conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003.**

#### PRAZO PARA PAGAMENTO

Em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal

#### PRAZO PARA ENTREGA

Em até 5 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho

#### VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias, a contar após a data de envio da mesma.

#### DADOS PARA PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário, na conta abaixo:

**Favorecido: Pelli Sistemas Engenharia Ltda - CNPJ: 01.524.509/0001-04**

**Banco: 104 – Caixa Econômica Federal**

Agência: 0081 – Tupinambás

OP – 003 (Pessoa Jurídica)

C/C: 508.083-1



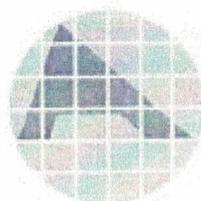
PELLI  
SISTEMAS  
ENGENHARIA

**Um passo à frente na Engenharia de Avaliações**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- As versões demonstração bem como as especificações sobre nossos produtos estão disponíveis no home page: [www.pellisistemas.com.br](http://www.pellisistemas.com.br);
- A licença de uso da cópia do software **SISDEA Monousuário** é para um único usuário – Permite habilitar apenas **1 equipamento** para cada licença adquirida;
- **SISDEA em REDE** (habilitação no Servidor) permite habilitar **03 (três) ou mais computadores** para uso simultâneo, dentro da mesma estação de trabalho;
- O suporte técnico é disponibilizado ao usuário pelo período de um ano, a partir da data de aquisição;
- Para a aquisição, favor encaminhar correspondência através de e-mail para [atendimento@pellisistemas.com.br](mailto:atendimento@pellisistemas.com.br) com os dados para a emissão da nota fiscal e remessa do material.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Dolores Fagundes  
Gerente Comercial  
Pelli Sistemas Engenharia  
[atendimento@pellisistemas.com.br](mailto:atendimento@pellisistemas.com.br)  
(31) 3466-1557 / 3467-1502



**Ária  
Informática**  
www.ariainformatica.com.br

(31) 3295-1538  
vendas@ariainformatica.com.br

## ORÇAMENTO

**OBJETO:** SOTWARE PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS:

- Chaves de acesso  
**TOTAL: 2 chaves**

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**EMPRESA:** ÁRIA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 64.282.239/0001-84

**FONE:** 31 3295-1538

**NOME P/ CONTATO:** WANDERLEY EMÍDIO GOMES

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Software para avaliação de imóveis	chaves	2,00	1855,00	3.710,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					3.710,00

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

64.282.239/0001-84

ÁRIA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

R. Juiz de Fora, 284 - Salas 910/911

B. Barro Preto - CEP 30180-050

BELO HORIZONTE - MG

# locaweb

Assunto **Re[2]: ORÇAMENTO SOFTWARE AVALIAÇÃO**  
De Vendas (Ària) <vendas@ariainformatica.com.br>  
Para <engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br>  
Data 12.07.2017 10:01  
Vendas (Ària) <vendas@ariainformatica.com.br>  
<d5763c5484d69f64047a72491c182cb2@chopinzinho.pr.gov.br>

- Solicitação prefeitura de chopinzinho SC EM 12072017.pdf (74 KB)

Prezado Eng<sup>a</sup> Taiany Karl

Saudações.

## **Ref.: Apresentação INFER32**

Segue abaixo para conhecimento e apreciação, a apresentação do software de Avaliações e Perícias INFER32.

### **1 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

#### ***INFER32 – Módulo de Estatísticas***

Gerador de modelo matemático para Engenharia de Avaliações.

O INFER 32 é um software de estatística no qual os dados são lançados em uma planilha e recebem tratamento matemático - estatístico a fim de formar um modelo matemático que relacione aquelas informações segundo as técnicas convencional e científica adotadas pela Engenharia de Avaliações.

O sistema conta ainda com um moderno banco de dados, totalmente configurável, integrado ao INFER 32, possibilitando que dados acumulados no banco de dados sejam selecionados e lançados diretamente no módulo de estatística para serem processados.

O sistema funciona com qualquer sistema operacional Windows, com no mínimo de memória recomendável pela Microsoft, para uma operação realmente satisfatória. O sistema funciona em rede, estando autorizado o uso do banco de dados por um número ilimitado de usuários simultâneos e o módulo de estatística permitido a apenas um usuário por vez, para cada licença de uso.

O Infer versão 32 é a versão mais nova da série INFER. Lançada em Dezembro de 2002, incorpora todos os recursos existentes na versão anterior:

Capaz de processar até 250 variáveis e mais de 6.400 amostragens simultaneamente. Processamento rápido, operação simples e amigável.

### **Além disso possui:**

- Processa segundo os métodos clássicos (estatística descritiva) e científicos (estatística inferencial);
- Executa pesquisas automáticas de melhor modelo;
- Executa saneamento amostral automático otimizado;
- Permite campos calculados com operações de variáveis entre si;
- Possui testes estatísticos avançados. Seu relatório interativo na tela, permite que se tire (efetivamente) conclusões sobre os resultados;
- Capaz de testes de compatibilidade dos resultados com normas técnicas;
- Capaz de receber dados do PBD;
- Capaz de exportar relatórios para a maioria dos processadores de texto compatível com o Microsoft Windows ®.

### **GBD - Gerador de Bancos de Dados (incluso gratuitamente)**

Permite ao usuário criar fichas de dados para que sejam preenchidas no Processador de Banco de Dados (PBD).

- Dispensa qualquer conhecimento ou experiência com Banco de Dados;
- Capaz de criar campos numéricos, data, texto, memorandos, equações (campos calculados com operações matemáticas de outros campos entre si), campos com varias opções e seletores do tipo sim/não;
- Permite que campos, a qualquer tempo, sejam criados eliminados ou alterados sem que os outros dados do fichário sejam afetados.

### **PBD - Processador de Banco de Dados (incluso gratuitamente)**

Permite ao usuário digitar, alterar, eliminar, agrupar, selecionar, filtrar, ordenar, etc. informações em um fichário previamente criado pelo GBD.

- Dispensa qualquer conhecimento ou experiência com banco de dados;
- Permite a digitação dos dados no formato de fichas ou planilha;
- Permite visualização dos dados completos ou parciais;
- Permite que se ordene e seleccione (filtre) dados usando qualquer dos campos do fichário interativamente de forma simples e intuitiva;
- Gera relatório no formato de fichas ou tabelas;
- Capaz de exportar dados para processadores de texto;
- Capaz de enviar dados para o módulo de estatísticas do INFER.

### **Relatórios:**

Os relatórios dão de alta qualidade e totalmente configuráveis (cores, fontes, tabelas, gráficos, margens, etc.).

- Os relatórios podem se visualizados na tela, impressos ou exportados para a maioria dos editores de texto para Windows;
- Os relatórios exportados para editores de texto têm todo o conteúdo e todas as características dos relatórios mostrados na tela.

**O sistema não possui os seguintes métodos:**

- Análise não linear;
- Redes Neurais artificiais

**Atende as especificações das normas nbr-14653-2 (imóveis urbanos) e 14653-3 (imóveis rurais).**

**2 - VALOR DA LICENÇA DE USO DO PRODUTO**

1 (uma) licença do INFER32: **R\$ 1.855,00** (hum mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

- 2 (duas) licenças = R\$3.710,00 (tres mil, setecentos e dez reais)
- **Valor total da proposta para aquisição do software : R\$3.710,00**

Os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto do presente certame. A Ária Informática está de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Valores não incluem frete, pois o software pré-requisito (versão não registrada) pode ser obtido pela internet (a aquisição da licença se faz necessária para liberação das funções completas).

**3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- Prazo para pagamento: A partir da emissão de documento comprobatório (Nota de Empenho):
- Prazo de Liberação / Licenciamento: **Após a emissão** do documento comprobatório.
- Validade da proposta: **15 dias** a partir da data desta proposta.

**4 - DADOS PARA PAGAMENTO****BANCO ITAU S/A**

Ag.:3134

Conta: 10331-0

ÁRIA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 64.282.239/0001-84

A Ária Informática possui apenas esta conta bancária e não tem interesse no momento em abrir uma conta em outro banco ou agência.

**5 - OBTENÇÃO DO PRODUTO**

- O download do software deve ser feito na página [www.ariainformatica.com.br](http://www.ariainformatica.com.br) e no menu "DOWNLOAD", clicar em INFER32.
- Clicar em "Download" na frente do "Arquivo de instalação INFER".
- Quando o processo de download for terminado, localize o ícone do sistema e efetue a instalação.
- Após a instalação, encaminhar por e-mail para a Ária Informática o **Código de Registro** (várias letras e números que aparecem na tela ao acessar um dos ícones do programa) para receber a **Senha de Liberação** (Contra-Senha) que desbloqueia o INFER.

Temos certeza de que ficarão satisfeitos com os serviços que oferecemos.

Em caso de dúvidas, ligue para o telefone **(31) 3295-1538** ou envie um e-mail para [suporte@ariainformatica.com.br](mailto:suporte@ariainformatica.com.br)

**Confirme o recebimento por gentileza.**

Agradecemos pela especial atenção e, sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,



**WANDERLEY EMÍDIO GOMES** | Administrativo

wanderley@ariainformatica.com.br  
Belo Horizonte - MG | +55 31 3295-1538  
[ariainformatica.com.br](http://ariainformatica.com.br)



Em 10/07/2017 14:20:51, [engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br) escreveu:

Boa tarde,

Favor inserir dados do orçamento no arquivo modelo em anexo.

Att.,

Taiany Karl

Em 10.07.2017 14:06, [engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br) escreveu:

Boa tarde,

Conforme solicitado via telefone pela Marina, aguardamos o envio do orçamento para duas chaves de acesso do software de avaliação de imóveis.

Favor enviar o orçamento com identificação da pessoa jurídica, assinado, carimbado e digitalizado neste e-mail, aos meus cuidados.

Att.,

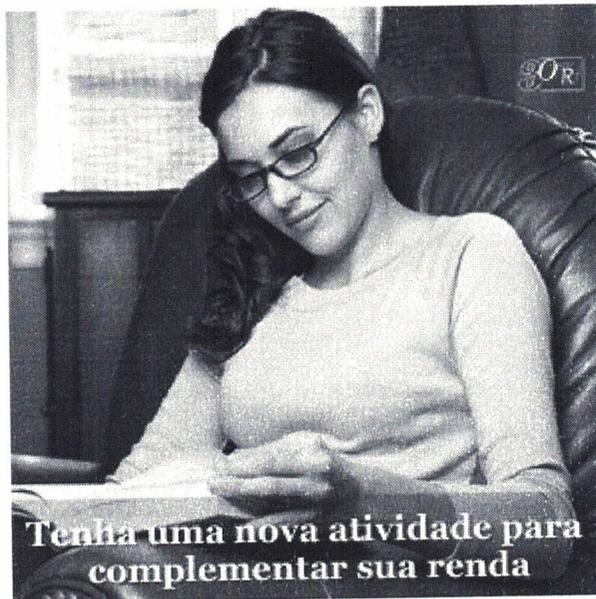
**Taiany B. B. Karl**

**Engenheira Civil**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**  
(46) 3242-8633

Software de avaliações de imóveis – escolha o seu: INFER, Sisreg, SisDEA, AVALURB

por Rui Juliano em Avaliações de imóveis, Sem categoria Tags: Avaliações de imóveis, Avaliações imóveis, AVALURB, INFER, SisDEA, Sisreg, softwares-avaliacoes, softwares-de-avaliacoes, softwares-de-avaliacoes-de-imoveis



As avaliações por *inferência estatística* são mais primorosas que as por *estatística descritiva*. As primeiras são executadas num conjunto de procedimentos que incluem identificação, coleta, seleção, processamento e análise de imóveis semelhantes ao imóvel a avaliar, de onde se extrai uma relação de valores e atributos que, invariavelmente, serão utilizados em um *software* específico de regressão linear múltipla (estatística inferencial).

Existem no mercado alguns *softwares* já direcionados para avaliação com regressão linear múltipla (estatística inferencial), assim como cursos rápidos que ensinam sua utilização, dando aptidão ao avaliador.

Dentre os *softwares* de regressão linear múltipla (estatística inferencial), mais comumente encontrados, são recomendados:

---

Como ser Perito Judicial em avaliações de imóveis – sem concurso  
Adquira o livro Manual de Perícias ou realize o Curso Perícia Judicial Online

- 
- *INFER*: Aria Sistemas, tel. (31) 3295 1538, [www.ariainformatica.com.br](http://www.ariainformatica.com.br);
  - *Sisreg*: Tecsys Engenharia, tel. (51) 3331-1930, [www.tecsysengenharia.com.br](http://www.tecsysengenharia.com.br)
  - *SisDEA*: Pelli Sistemas, tel. (31) 3466 1557, [www.pellisistemas.com.br](http://www.pellisistemas.com.br);

Para avaliações da Caixa Econômica Federal – CEF, entre outras exigências, elas devem ser por inferência estatística.

As avaliações por estatística descritiva são mais fáceis de serem realizadas. A estatística descritiva é aplicada principalmente no método de tratamento de fatores, que na verdade é a homogeneização dos elementos pesquisados de uma avaliação.

No mercado recomenda-se o software *AVALURB*: AM Projetos e Sistemas, tel. (31) 3225 1216, [www.amprosisistemas.com.br](http://www.amprosisistemas.com.br).

Todos os softwares acima seguem e estão atualizados segundo a norma NBR 14653.

---

Veja tudo sobre HONORÁRIOS DE PERÍCIAS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

Adquira o livro Manual de Perícias ou realize o Curso Perícia Judicial Online

---

Os softwares de inferência estatística são bem mais utilizados nas avaliações de imóveis urbanos, pois, via de regra, necessitam um número grande de imóveis pesquisados, semelhantes ao imóvel avaliando.

---

Avaliadores de imóveis em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre

---

Nas avaliações de imóveis rurais, onde ocorre o contrário, os elementos pesquisados, que possuam características próximas do imóvel que se deseja avaliar, são em número pequeno, sendo inviável a utilização de software de inferência estatística na maioria dos casos.

## **Softwares de avaliações de imóveis da Pelli Sistemas – Sisreg**

### **Sisreg**

O TS-Sisreg, desenvolvido pela Tecsys Engenharia, utiliza o sistema de regressão linear, o TS-Sisreg permite ao usuário a análise estatística do mercado, possibilitando o cadastramento de informações completas referentes aos dados da amostra, fornecendo gráficos e tabelas, de forma simples e direta.

A interatividade é outro ponto importante da nova versão do software, que possibilita transformações de variáveis, dirigida ou automática, manipulação dos diversos gráficos e tabelas com inúmeras ordenações, navegação pelos resultados obtidos. Oferece, ainda, perfeita interface de dados com os programas Microsoft Word® e Microsoft Excel®, facilitando, assim, a utilização de diferentes bancos de dados.

Através da utilização do TS-Sisreg, a estimativa de valor torna-se mais simplificada, e pode ser analisada no contexto da amostra de forma gráfica. Além disso, há o suporte completo para a montagem de laudos personalizados.

O Manual do Usuário tem por objetivo esclarecer todas as funções e operações do software. Com linguagem simples e direcionada ao usuário iniciante, permite o perfeito entendimento das ferramentas oferecidas, maximizando o rendimento e facilitando o processo da avaliação imobiliária.

É importante salientar que as definições e indicações do manual referem-se às questões operacionais do software, sem aprofundamento teórico.

## **Softwares de avaliações de imóveis da Pelli Sistemas – SisDEA**

### **SisDEA**

O SisDEA é um software de modelagem de dados utilizando a análise de envoltória de dados, a regressão múltipla e as redes neurais artificiais aplicado às avaliações comparativas do mercado

imobiliário, o que possibilita a abordagem científica na valorização de bens, permitindo uma melhor interpretação dos fenômenos mercadológicos.

O uso da Análise da Envoltória de Dados e das Redes Neurais Artificiais foi incluído na norma brasileira de avaliação de bens, a NBR 14.653-2, podendo ser utilizada sem restrições, desde que o processo de validação seja apresentado.

---

Entre no mercado de trabalho do Assistente Técnico e do Perito Judicial para avaliar imóveis  
Adquira o livro Manual de Perícias ou realize o Curso Perícia Judicial Online

---

Metodologias: Análise de Envoltória de Dados, Regressão Linear e Não Linear Múltipla e Redes Neurais Artificiais.

Redes Neurais Artificiais: Algoritmo Back-Propagation, Levenberg Marquadt.

Métodos de cálculo da Regressão Linear: Mínimos Quadrados Ordinários e Máxima Verossimilhança.

Ajuste de regressores: Módulo de linearização de variáveis.

Recursos: Técnicas de Simulação de Monte Carlo. Simulação de Variáveis Aleatórias. Algoritmo de agrupamento de dados – K-Médias. Análise de Variância. Tabela ANOVA. Análise de Componentes Principais. Módulo de resíduos da variável. Distância de Cook.

---

Veja MODELOS DE LAUDOS de avaliações de imóveis  
Adquira o livro Manual de Perícias ou realize o Curso Perícia Judicial Online

---

Tamanho da amostra e variáveis: Limitado à memória do computador.

Importação de modelos: Modelos gerados pelos aplicativos SisReN, Sisdat e SisReg Windows.

NBR 14.653-2: Módulo de Fundamentação. Adequação integral às obrigações e sugestões da norma. Apresentação do quadro de Fundamentação.

Relatórios: Estruturação do laudo descritivo, incluindo tabelas e gráficos.

Demais características: Permite desabilitar dados no módulo de resíduos e exibir variáveis. Maior precisão no cálculo do intervalo de confiança.

## **Software de avaliações de imóveis da Aria Sistemas – INFER**

### **INFER**

O software de avaliações de imóveis INFER, por inferência estatística, utiliza dados de pesquisa de mercado de imóveis semelhantes ao avaliando no qual os dados são lançados em uma planilha e recebem tratamento matemático/ estatístico a fim de formar um modelo matemático que relacione aquelas informações segundo as técnicas convencional e científica adotadas pela na avaliações de imóveis de precisão mais rigorosa, previstas na NBR 14.653.

O sistema conta ainda com um banco de dados, totalmente configurável, integrado ao INFER 32, possibilitando que dados acumulados no banco de dados sejam selecionados e lançados diretamente no módulo de estatística para serem processados.

O INFER funciona com qualquer sistema operacional Windows, com no mínimo de memória recomendável pela Microsoft, para uma operação realmente satisfatória. O sistema funciona em rede, estando autorizado o uso do banco de dados por um número ilimitado de usuários simultâneos e o módulo de estatística permitido a apenas um usuário por vez, para cada licença de uso.

O INFER 32 foi lançado em dezembro de 2002.

Gerador de Bancos de Dados: Permite ao usuário criar fichas de dados para que sejam preenchidas no processador de banco de dados. Dispensa qualquer conhecimento ou experiência com banco de dados. Capaz de criar campos numéricos, data, texto, memorandos, equações (campos calculados com operações matemáticas de outros campos entre si), campos com várias opções e seletores do tipo sim/não). Permite que campos, a qualquer tempo, sejam criados eliminados ou alterados sem que os outros dados do fichário sejam afetados.

---

Cadastramento de peritos judiciais e acesso a atividade  
Veja no livro Manual de Perícias

---

Processador de Banco de Dados: Permite ao usuário digitar, alterar, eliminar, agrupar, selecionar, filtrar, ordenar, etc. informações em um fichário previamente criado pelo gerador de bancos de dados. Permite a digitação dos dados no formato de fichas ou planilha. Permite visualização dos dados completos ou parciais. Permite que se ordene e selecione (filtre) dados usando qualquer dos campos do fichário interativamente de forma simples e intuitiva. Gera relatório no formato de fichas ou tabelas. Capaz de exportar dados para processadores de texto. Capaz de enviar dados para o módulo de estatísticas do INFER.

## **Software de avaliações de imóveis da AM Projetos e Sistemas**

### **– AVALURB**

#### **AVALURB**

O software de avaliações de imóveis AVALURB avalia através de estatística descritiva, utilizando o método tratamento de fatores, também chamado de *homogeneização*.

Quando não precisamos ou não é possível fazer a avaliação do imóvel por regressão linear múltipla (estatística inferencial), poderemos utilizar o tratamento de fatores (homogeneização). O AVALURB é o software que pode resolver as avaliações mais simples.

---

Como ser Perito Judicial em avaliações de imóveis  
Faça o Curso Perícia Judicial Online



O software AVALURB é muito útil para corretores de imóveis e engenheiros que não desejam se aprofundar em estudos de estatística, o AVALURB é o mais fácil de operar entre os softwares de avaliações de imóveis.

Uma vantagem do AVALURB é a praticidade de avaliar as benfeitorias no mesmo relatório. Pode ser utilizado para avaliações urbanas e rurais.

O software de avaliações de imóveis AVALURB possui 05 módulos.

### **Módulo Comparativo**

- Comparativo de dados de mercado (Urbano + Rural)
- Estatística descritiva
- Fichas de Amostras

### **Módulo Benfeitorias**

- Quantificação do custo de Edificações (Urbano + Rural)
- Quantificação do custo de Benfeitorias (Urbano + Rural)
- Evolutivo (Valor total do imóvel = terreno + benfeitorias)
- Evolutivo (Valor do terreno = valor total do imóvel – benfeitorias)

### **Módulo Involutivo**

- Involutivo completo para glebas
- Involutivo simplificado para glebas

### **Módulo Renda**

- Valor Locativo
- Valor Venal
- Fundo de Comércio
- Hotéis e afins
- Estacionamento de Veículos e afins
- Cinemas, Teatros e afins

### **Módulo Suporte**

- Anexo Fotográfico / Cálculo de Horas / Cálculo Estatístico / Cálculos Financeiros / Áreas / Volumes / Trigonometria / Conversor de Unidades / Fluxo de Caixa / Traços de Concreto / Desenho Técnico / Materiais / Depreciação / Modelos de Petições / Hidráulica / Fundações

### **REGRE**

Deixamos de avaliar aqui o software de avaliações de imóveis REGRE, [www.regre.com.br](http://www.regre.com.br), que foi bem utilizado no passado, devido à falta de retorno dos questionamentos que enviamos em mais de uma vez.

Curso Perícias Judiciais – CLIQUE NA LOCALIDADE: São Paulo – Brasília – Belo Horizonte – Curitiba – Salvador – Porto Alegre – Goiânia – Recife – Manaus – Cuiabá – Campo Grande – Maceió – Natal – Fortaleza – Teresina – São Luis – Aracaju – João Pessoa – Santos – Joinville – Belém – Vitória – Uberlândia – São José dos Campos – Ribeirão Preto – São José do Rio Preto

Curso Perícia Judicial Online – inteiramente pela internet

Cadastro Nacional de Peritos – 8.500 peritos em 1.100 cidades

## **Software de avaliações de imóveis – escolha o seu: INFER, SisDEA, AVALURB**

Links:

Software Avaliação Imobiliária – AvalSOFT Áreas – YouTube

Sistema de avaliação de imóveis – YouTube

Sugestão de softwares de avaliações de imóveis – Perícias Judiciais

REGRE – Regressões para Modelagem

Avaliação Online de Imóveis | Fórum Imobiliário

Pelli Sistemas Engenharia

Página de softwares e aplicativos para computador e calculadoras ...

LOJA PINI | Avaliação de Imóveis Rurais

Avaliações de Imóveis

MANUAL DE PERÍCIAS – Como ser perito Judicial e seus empregos

Programa De Certificação Em Avaliação De Imóveis, Vancouver, BC ...

Laudos para Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, por Luiz ...

A avaliação de imóveis

www.ENGENHARIADOBRASIL.com

Apoio técnico a questões relativas à avaliação em massa de ...

Avaliação De Imóveis

Ferramenta de Avaliação de Imóvel – YouTube

LOJA PINI | Avaliação de Imóveis – Manual de Redação de Laudos ...

Avaliação de imóveis – imóveis urbanos – imóveis rurais

VALDIR ALVES AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS BASEADA EM

Perito acompanhado da polícia para entrar no local da perícia Caderno de Orientações Técnicas de empresas contratadas para avaliação de imóveis e outros bens da Caixa Econômica Federal – CEF – avaliador da Caixa segundo a NBR 14653

### **Seja Perito Judicial**

Sem concurso

Horários flexíveis

Podem ser:

- Recém-Formados
- Profissionais Liberais



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 08/08/2017

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** PROCURADORIA MUNICIPAL

**REFERÊNCIA:** COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Em atenção ao Parecer Jurídico referente à solicitação para aquisição de software para avaliação imobiliária, solicitando a comprovação da exclusividade da empresa no fornecimento do software e realização de orçamentos para apurar se os valores estão de acordo com os praticados no mercado, temos a informar:

Foram acostados aos autos dois orçamentos (fls. 40 a 52).

A empresa foi questionada a respeito da exclusividade do software, e nos repassou que consta na cláusula segunda do contrato social (fls. 14), redação a respeito da exclusividade da mesma na concessão de direito de uso do sistema SISREG, versão DOS, para uso em avaliação de imóveis.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/08/003520**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto.....:** SOLICITAÇÃO  
**Subassunto:** PROCESSO LICITATÓRIO  
**Data Protoc:** 11/08/17  
**Requerente:** GILIANE TELES FORLIN  
**Logradouro:** Miguel Procópio Kurpel

**Súmula:**

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: GILIANE TELES FORLIN

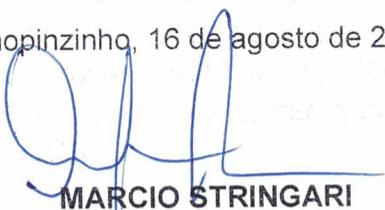


**PROCURADORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**

1. Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 34-39 solicitando a comprovação da exclusividade da empresa no fornecimento do software, tendo em vista ser requisito da contratação por inexigibilidade quanto trata-se se único fornecedor, todavia, foram apresentados dois orçamentos de empresas distintas, o que descaracteriza a inexigibilidade com base no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
2. Considerando os orçamentos apresentados, mostra-se razoável a adoção da modalidade de **Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**
3. Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para que adequem à modalidade de Dispensa de Licitação.
4. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2017.

  
**MARCIO STRINGARI**

Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1971/2017 e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, **autorizo firmar contrato para Aquisição de Licença de uso de Software para Avaliação Imobiliária, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) FONTE 000**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2017

Processo nº. 134/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Divisão de Planejamento e Projetos em sua Solicitação protocolada sob nº 1971/2017 requer a Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

## II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

## III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.	
Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 370/01, Bairro Rio Branco.	
Cidade: Porto Alegre CEP: 90.420-000	U.F.: RS
CNPJ: 02.657.718/0001-80	
Representante Legal: Sérgio Alberto Pires da Silva	
CPF: 173.374.100-34	RG: 5000539063 SSP/RS

## III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

6.1.2. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar a licença de uso do SOFTWARE em até 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição da Licença de Uso do Software, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após instalação do software e apresentação da Nota Fiscal.

7.3 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2017.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automáticas, fornecimento de gráficos, tabelas elaudado preliminar. Saída de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuário e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>			<b>780,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº 12017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 370/201, Bairro Rio Branco, CEP: 90420-000, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, telefone (51) 3331-1930 / 3333-8820, e-mail: financeiro@tecsys.eng.br, CNPJ nº 02.657.718/0001-80, neste ato representado pelo senhor Sergio Alberto Pires da Silva, portador do CPF nº: 173.374.100-34, e do RG nº: 5000539063-SSP/RS.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2017, Processo Licitatório nº 134/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automáticas, fornecimento de gráficos, tabelas elaudo preliminar. Saida de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuário e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
VALOR TOTAL – R\$			780,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, através de uma das seguintes Contas: **Banco do Brasil Ag. 10-8 – C/C nº 106140-2** ou **Caixa Econômica federal Ag. 0428 C/C nº 003-202.912-1**.

Esse valor corresponde à Licença permanente de uso do software.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) Fonte 000**. A nota fiscal deverá estar em nome do Município de Chopinzinho-PR.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

A CONTRATADA se compromete a implantar o software conforme proposta a apresentada e determinação da Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e projetos.

A licença de uso do Software será permanente, ficando a CONTRATADA comprometida a disponibilizar eventuais atualizações do software para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para a implementação do sistema será de 03 (três) dias após emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxas, ou outros encargos que possam incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 134/2017 – Dispensa de Licitação nº 16/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Martins CPF nº 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Tecsys Engenharia Ltda S/C  
Sergio Alberto Pires da Silva – Representante Legal  
Contratada

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos  
Jovani Martins  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 608 Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sergio Alberto Pires da Silva, pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**Processo:** 134/2017.

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 134/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, **TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C**, com o objetivo de aquisição de licença de uso de software para avaliação imobiliária.

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 61, solicitando à Comissão Permanente de Licitações para que adequasse à modalidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que não fora comprovada a exclusividade da empresa no fornecimento do software, bem como foram apresentados dois orçamentos.

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório através de Dispensa de Licitação (fls. 62).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fls. 11).

A minuta de Dispensa de Licitação e Contrato fora acostada às fls. 63-70.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" ( Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

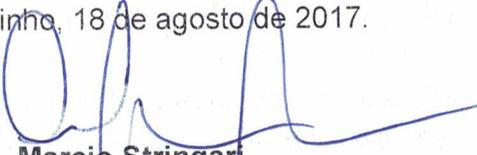
De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Todavia, tendo em vista que fora adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, necessário se faz que a Comissão de Licitações providencie a atualização das certidões fiscais, bem como o Presidente da Comissão de Licitações manifeste-se favorável pela modalidade de Dispensa de Licitação, sendo que nos autos consta somente a sua manifestação favorável quanto à modalidade de Inexigibilidade de Licitação (fls. 12).

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação, desde que realizadas as alterações acima mencionadas.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 18 de agosto de 2017.

  
**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02657718/0001-80  
**Razão Social:** TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C  
**Endereço:** RUA LIBERDADE 404 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2017 a 14/09/2017

**Certificação Número:** 2017081604380746875821

Informação obtida em 22/08/2017, às 09:25:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S - ME**  
**CNPJ: 02.657.718/0001-80**

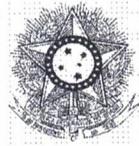
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:48:19 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/01/2018.

Código de controle da certidão: **E31B.79BA.710D.FFBA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.657.718/0001-80

Certidão nº: 135783350/2017

Expedição: 22/08/2017, às 09:29:15

Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSYS ENGENHARIA S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.657.718/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0011110591

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TECSYS ENGENHARIA LTDA**  
Endereço: **RUA LIBERDADE, 404  
RIO BRANCO, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **02.657.718/0001-80**

Certificamos que, aos 22 dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0020499019**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

78  
B

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **20/11/2017**

**Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S**

**CNPJ: 02.657.718/0001-80**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 16 de agosto de 2017.*

Certidão emitida em 22/08/2017 às 09:32:40, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.657.718/0001-80** e o código de autenticidade **7242BDB1B540**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 21/08/2017

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2017

Processo nº. 134/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Divisão de Planejamento e Projetos em sua Solicitação protocolada sob nº 1971/2017 requer a Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.	
Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 370/01, Bairro Rio Branco.	
Cidade: Porto Alegre CEP: 90.420-000	U.F.: RS
CNPJ: 02.657.718/0001-80	
Representante Legal: Sérgio Alberto Pires da Silva	
CPF: 173.374.100-34	RG: 5000539063 SSP/RS

### III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

6.1.2. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar a licença de uso do SOFTWARE em até 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição da Licença de Uso do Software, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após instalação do software e apresentação da Nota Fiscal.

7.3 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2017.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

## Comissão Permanente de Licitações

  
Eduardo Pivatto

  
Jovani Martins

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Onerio Cambruzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automáticas, fornecimento de gráficos, tabelas elaudado preliminar. Saída de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuário e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>			<b>780,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84  
6

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
780,00	TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017.

  
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato 372/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 608. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sergio Alberto Pires da Silva, pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86  
①

## CONTRATO Nº 372/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 370/201, Bairro Rio Branco, CEP: 90420-000, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, telefone (51) 3331-1930 / 3333-8820, e-mail: financeiro@tecsys.eng.br, CNPJ nº 02.657.718/0001-80, neste ato representado pelo senhor Sergio Alberto Pires da Silva, portador do CPF nº: 173.374.100-34, e do RG nº: 5000539063-SSP/RS, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 44/2017, Processo Licitatório nº 134/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Software para avaliação imobiliária através de regressão linear, com cadastramento de informações completas referente aos dados da amostra, cadastramento de variáveis dirigidas ou automáticas, fornecimento de gráficos, tabelas elaudo preliminar. Saída de dados em formatos TXT, XLS, com manual do usuário e duas chaves de acesso.	780,00	780,00
VALOR TOTAL – R\$			780,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, através de uma das seguintes Contas: **Banco do Brasil Ag. 10-8 – C/C nº 106140-2** ou **Caixa Econômica federal Ag. 0428 C/C nº 003-202.912-1**.  
Essé valor corresponde à Licença permanente de uso do software.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608) Fonte 000**.  
A nota fiscal deverá estar em nome do Município de Chopinzinho-PR.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

A CONTRATADA se compromete a implantar o software conforme proposta a apresentada e determinação da Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e projetos.

A licença de uso do Software será permanente, ficando a CONTRATADA comprometida a disponibilizar eventuais atualizações do software para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para a implementação do sistema será de 03 (três) dias após emissão da Ordem de Serviço.  
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87  
①

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxas, ou outros encargos que possam incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 134/2017 – Dispensa de Licitação nº 44/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Martins CPF nº 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

88  
0

falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de agosto de 2017.

  
- Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

  
Tecsyst Engenharia Ltda S/C  
Sergio Alberto Pires da Silva – Representante Legal  
Contratada

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA

  
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos  
Jovani Martins  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

  
NOME: ANDRÉ LUIZ B. CARVAHO  
CPF: 01036562000

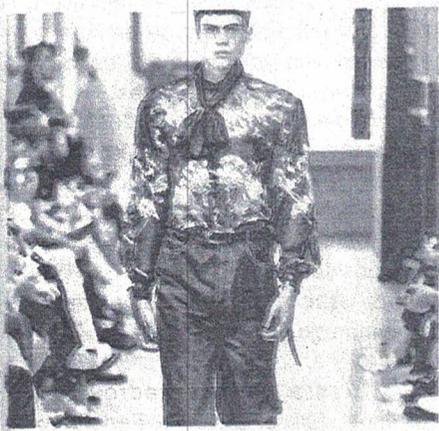
NOME:  
CPF:

### Piloto de arrancada fica gravemente ferido em acidente durante competição



COMPETIÇÃO

PG. 10



**Modelo chopinzi-nhense estréia no São Paulo Fashion Week**

MODA

PG. 04

**7 de setembro é comemorado com caminhada e apresentações em**



7	FRIZZA DELI MAURER	1015.031.479-59
8	ALEXANDRE PAIRO DE CESARO	247.677.729-06
9	BAIRO GILMAR DOLENSE	427.061.649-72
10	CHELSO GUERINO DALLASTRA	588.410.249-68
11	CRISTIANE RAMOS HENGEM	049.271.889-96
12	ELVES PEDRO LANGARATTO	680.260.159-96
13	JOSE VACIR ZUCONELLI	451.410.619-49
14	LADÃO STREIF	257.437.169-00
15	CLAUDIMIR GIACOMINI	847.164.889-72
16	WILSON BARR	287.931.109-87

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 57/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Material para Sinalização Viária Horizontal. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal). No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada. O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação. A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO (ver modelo em anexo), que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu, Especificação das medidas de cada pneu, Apresentação do Código DOT de cada pneu, semana e ano de fabricação de cada pneu, Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da licitante vencedora. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1254, 1437, 1441, 1022, 1442, 723, 1443, 1444, 1446, 510, 511, 1447, 1448, 1449, 512, 145,0 609, 611, 612, 1451, 614, 1452, 506, 507, 1453 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 338/2017, Partes: Município de Chopinzinho e GL Comercial EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 227.128,00. ARP nº 339/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Oamis Pneus Importação e Exportação – ME, Valor Total estimado R\$ 46.560,00. ARP nº 340/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pneus Comércio de Pneus - Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.838,00. ARP nº 341/2017, Partes: Município de Chopinzinho e R. K2 Pneus EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 47.120,00. Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 362/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cintia Mara Joner 04835844955. CNPJ: 19.243.728/0001-72. Objeto:

Contratação de Palestra Show Campanha "Agosto Azul". Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 43/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1532. Data da assinatura: 15/08/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Cintia Mara Joner pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 372/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 608. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sergio Alberto Pires da Silva, pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 377/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Motiva Treinamento Ltda Me. CNPJ: 13.578.407/0001-42. Objeto: Contratação de Palestra Show para Evento – Fórum Regional da Mulher Empresária em Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 45/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1339. Data da assinatura: 25/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Rosslei Luiz Angst, pela Empresa e Victor Mateus Saimoria, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 378/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brasilrad Consultoria em Radioproteção Ltda. CNPJ: 07.597.960/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Elaboração de Cálculo/Projeto de Blindagem para Sala de Raio-X Convencional. Valor total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1532. Data da assinatura: 29/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Walmoli Gerber Junior, pela Empresa e Ana Kelle Malaguti, fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF: 339.914.059-20 e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Antonio Smaniotto. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Antonio Evangelista e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 383/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Despachante Mussum Eireli, CNPJ: 27.000.740/0001-84. Objeto: Contratação de Serviços de Despachante para Regularização de Veículos Oficiais. Valor: R\$ 1.965,00 (mil novecentos e sessenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 01/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Guilherme Valério pela empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 183/2017, para Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tania Mara Minetto - Me. CNPJ: 22.711.153/0001-80. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 17/11/2017. Origem: Dispensa de Licitação 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 57. Data da assinatura: 14/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tania Mara Minetto, pela Empresa e Luis Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 279/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Alteração do Fiscal do Contrato. Novo Prazo de Execução e Vigência 26/09/2017. Base legal, Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 25/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Mauro Lopes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 121/2017, Referente à Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada Indumapal Equipamentos Agrícolas Ltda. Objeto: Dilação do Prazo de Entrega 23/09/2017. Origem: Pregão Eletrônico 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 30/09/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento

# Publicações Legais

Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

**CONTRATADO(A):** Empresa Prado & Prado Ltda – Epp, com sede na Rua Joaquim Távora, 442, Parque São Paulo, em Cascavel – PR, CNPJ nº 23.153.183/0001-80, telefone (45) 3097 7665, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Jandira Rodrigues do Prado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.252.937-0 e do CPF/MF sob nº 589.055.299-68

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de recape asfáltico com CBUQ em vias urbanas do Bairro Cristo Rei, quadro urbano de Chopinzinho-PR, sendo as Ruas: Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Sergipe e Das Palmeiras, de acordo com o Contrato de Repasse nº 829802/2016, do Ministério das Cidades, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 2/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

**VALOR:** R\$ 458.471,85 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCIDADES/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.26782008.1.008.4.4.90.51 (854/F623).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data Ordem de Serviço.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2017.

Município de Chopinzinho  
Prado & Prado Ltda – Epp  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Jandira Rodrigues do Prado  
**C O N T R A T A N T E**  
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2017

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Korpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

**CONTRATADO(A):** Brava Construções Ltda – ME, com sede na Rua Lírio Salvador Martarello, nº 350, Bairro Industrial, em Vitorino – PR, CNPJ nº 07.830.558/000143, Inscrição Estadual: 90586246-48 doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Guilherme Sobieray Szymanski, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.098.361-0 e do CPF/MF sob nº 055.504.889-65

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Reforma do Antigo Paço Municipal, decorrente da Tomada de Preços nº 3/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

**VALOR:** R\$ 109.809,58 (cento e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (904/F504 – 1420/F000).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do

Município de Chopinzinho  
Brava Construções Ltda – ME  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Guilherme Sobieray Szymanski  
**C O N T R A T A N T E**  
CONTRATADA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2017, de 29/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	46.560,00
GL COMERCIAL EIRELI ME	227.128,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	9.838,00
RK2 PNEUS EIRELI - ME	47.120,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.800,00	CINTIA MARA JONER 04835844955.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
780,00	TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.500,00	MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
990,00	BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
ANTONIO EVANGELISTA	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
DESPACHANTE MUSSUM EIRELI	1.965,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global nº 2/2017, para Contratação de Empresa para Execução de Recape

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 57/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação futura de Material para Sinalização Viária Horizontal. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal). No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada. O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação. A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO (ver modelo em anexo), que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu, Especificação das medidas de cada pneu, Apresentação do Código DOT de cada pneu, semana e ano de fabricação de cada pneu, Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da licitante vencedora. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso. **PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1254, 1437, 1441, 1022, 1442, 723, 1443, 1444, 1446, 510, 511, 1447, 1448, 1449, 512, 145,0 609, 611, 612, 1451, 614, 1452, 506, 507, 1453 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária solicitante verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhor Alcir Comin. ARP nº 338/2017, Partes: Município de Chopinzinho e GL Comercial EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 227.128,00. ARP nº 339/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Oamis Pneus Importação e Exportação – ME, Valor Total estimado R\$ 46.560,00. ARP nº 340/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pneus Comércio de Pneus–Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.838,00. ARP nº 341/2017, Partes: Município de Chopinzinho e R. K2 Pneus EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 47.120,00. Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**Espécie:** Extrato do Contrato 362/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Cintia Mara Joner 04835844955. **CNPJ:** 19.243.728/0001-72. **Objeto:** Contratação de Palestra Show Campanha "Agosto Azul". **Valor:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 43/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1532. **Data da assinatura:** 15/08/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Cintia Mara Joner pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

**Espécie:** Extrato do Contrato 372/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Tecsys Engenharia Ltda S/C. **CNPJ:** 02.657.718/0001-80. **Objeto:** Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária. **Valor:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 44/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 608. **Data da assinatura:** 22/08/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sergio Alberto Pires da Silva, pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

**Espécie:** Extrato do Contrato 377/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Motiva Treinamento Ltda Me. **CNPJ:** 13.578.407/0001-42. **Objeto:** Contratação de Palestra Show para Evento – Fórum Regional da Mulher Empresária em Chopinzinho-PR. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 45/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1339. **Data da assinatura:** 25/08/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Roselei Luiz Angst, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.

**Espécie:** Extrato do Contrato 378/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Brasilrad Consultoria em Radioproteção Ltda. **CNPJ:** 07.597.960/0001-20. **Objeto:** Contratação de Serviços Especializados em Elaboração de Cálculo/Projeto de Blindagem para Sala de Raio-X Convencional. **Valor total:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 46/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1532. **Data da assinatura:** 29/08/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Walmoli Gerber Junior, pela Empresa e Ana Kelle Malaguti, fiscal do contrato.

**Espécie:** Extrato do Contrato 379/2017. **Locatário:** Município de Chopinzinho. **Locador:** Antonio Evangelista. **CPF:** 339.914.059-20 e **RG:** 1.717.841-5 SSP/PR. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Antonio Smaniotto. **Valor Mensal:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 47/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 57/2017, de 29/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	46.560,00
GL COMERCIAL EIRELI ME	227.128,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	9.838,00
RK2 PNEUS EIRELI-ME	47.120,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
3.800,00	CINTIA MARA JONER 04635844955.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
780,00	TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
2.500,00	MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
990,00	BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
ANTONIO EVANGELISTA	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
DESPACHANTE MUSSUM EIRELI.	1.965,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas – Contrato de Repasse Moidades nº 829802/2016 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

94  
0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2017, de 29/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	46.560,00
GL COMERCIAL EIRELI ME	227.128,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	9.838,00
RK2 PNEUS EIRELI - ME	47.120,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/07/17.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
3.800,00	CINTIA MARA JONER 04835844955.

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2017.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
780,00	TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,